



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA CONJUNTA PGJ/CG Nº 5, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Suspende o expediente presencial na Coordenadoria Administrativa de Ceilândia, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir das 14h de 08/06/2020.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS e o **CORREGEDOR-GERAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 40.872, de 6 de junho de 2020, do Governo do Distrito Federal, que estabeleceu novas medidas para o enfrentamento emergencial de saúde pública decorrente do Coronavírus nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Sol Nascente e Estrutural; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta n.º 64, de 07 de junho de 2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Primeira Vice-Presidente, da Segunda Vice-Presidente e da Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente presencial na Coordenadoria Administrativa de Ceilândia, pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir das 14h do dia 8 de junho de 2020.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 2º Ficam vedados o acesso e a circulação de pessoas nas dependências da Coordenadoria Administrativa de Ceilândia durante o período de que trata o artigo 1º, com exceção dos membros, servidores, estagiários e colaboradores, de forma emergencial, a critério do Coordenador Administrativo de Ceilândia.

Parágrafo único. Será assegurado o acesso e circulação dos servidores que laboram na área de segurança e de prestadores de serviço terceirizados em número mínimo suficiente à segurança e conservação da edificação.

Art. 3º Os prazos processuais e administrativos dos processos que tramitam em meio eletrônico seguirão o curso regular.

Art. 4º Os prazos processuais dos processos físicos permanecem suspensos, nos termos da Portaria Conjunta TJDFT n.º 61, de 4 de junho de 2020.

Parágrafo único. As medidas urgentes que tramitem em meio físico, de competência da Coordenadoria Administrativa de Ceilândia, deverão ser protocolizadas no Núcleo do Plantão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), na Praça Municipal, s/n, bloco B, térreo, ala A, sala T5 - TJDFT, Brasília – DF (99829-9676 – 3214-4444), que encaminhará para o Promotor(a) de Justiça com atribuição para apreciação.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor imediatamente, devendo ser dada a devida publicidade no sítio eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e afixada nas Portarias da Coordenadoria Administrativa de Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
Corregedor-Geral

Assinado por:

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO - PGJ em 08/06/2020.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR - CG/PGJ em 08/06/2020.

.